



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

**LEI Nº 887
DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Altera parcialmente o Anexo I e II da Lei 801 de 30 de maio de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Parte do Anexo I e II, da Lei nº 801 de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

Cargos Efetivos:

SIMBOLOGIA DO CARGO		RENUMERAÇÃO
Cargo C/E 03		R\$ 1.518,00

Anexo II

Cargos Comissionados:

SIMBOLOGIA DO CARGO	RENUMERAÇÃO
C/C 04	R\$ 1.518,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Fica revogado a Lei 801/2023.

551

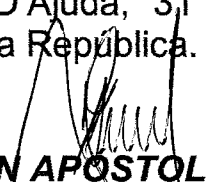


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI Nº 887
DE 31 DE MARÇO DE 2025

Art. 4º Esta lei entra em vigor a parti de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2025.

Itaporanga D'Ajuda, 31 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.


IVAN APOSTOLO SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL


Felipe Batalha Silveira Sobral
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais